



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1470, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o programa “Profissional de Saúde Amigo da Escola” nos centros educacionais do município de Chapadinho, cria o selo “Profissional da Saúde Amigo da Escola” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Vereadora VANIA CRISTINA LOPES DE SOUSA encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Chapadinho, o Programa “Profissional de Saúde Amigo da Escola” nos Centros Educacionais (infantil e básica) da rede pública do município, que funcionará como sistema complementar de prevenção a doenças físicas e mentais infanto juvenis.

Art. 2º. O programa será prestado por profissionais de saúde voluntários, sem qualquer ônus ao Município, que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, monitoramento de vacinas, saúde mental e, ainda, poderão dar orientações preventivas de diversas doenças físicas e mentais aos monitores e professores, que poderão repassá-las aos pais dos alunos.

Parágrafo Único. Em caso de baixa adesão de profissionais de saúde voluntários, o Município poderá integrar ao programa profissionais já pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município poderão atuar em conjunto, realizando um cronograma dos Centros Educacionais que serão atendidos, bem como o cadastramento dos profissionais médicos e psicólogos voluntários que farão o atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 4º. Os atendimentos deverão ocorrer no início e ao final do ano letivo, em calendário pré-determinado determinado entre as Secretarias, devendo ser comunicado com antecedência à direção dos Centros Educacionais a serem visitados, a qual deverá dar ciência aos alunos através de cartaz informativo.

Art. 5º. Fica instituído o selo “Profissional de Saúde Amigo da Escola”, com a finalidade de incentivar médicos e psicólogos voluntários a participarem do Programa “Profissional de Saúde Amigo da Escola” prestando atendimento aos alunos matriculados na rede de ensino de Chapadinho.

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinho - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



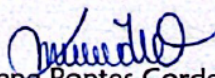
Art. 6º. O selo "Profissional de Saúde Amigo da Escola" poderá ser divulgado pelo Profissional de Saúde, proibida a divulgação de materiais audiovisuais que contenham imagens dos alunos ou do interior das unidades de ensino.

Parágrafo Único. As regras e o funcionamento do Selo "Profissional de Saúde Amigo da Escola", poderão ser regulamentados através de Decreto Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes para o cumprimento desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho/MA aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinho